

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.825/2024

CERTIFICO COL FE PUBLICAR NO MURAL

Gabinete de Prefeite

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES Chefe de Gabinete Decreto nº 9.805/2023 AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA APROXIMADA DE 284.815.00 M<sup>2</sup> A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

#### LEI

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um imóvel constituído de uma área de terreno medindo aproximadamente 284.815.00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), localizada no lugar denominado "Santa Bárbara", Sede do Município de Muniz Freire/ES, identificada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o livro 2, matrícula nº 885, com a finalidade de construir neste local um polo do IFES Instituto Federal do Espírito Santo.
- **Art. 2°.** A doação de que se trata esta Lei de dará de forma irreversível e irretratável, desde que a União Federal inicie as obras necessárias a instalação do *campus* mencionado no prazo máximo de 02 (dois) anos, tornando sem efeito a presente doação caso a obra não seja iniciada neste prazo.
- **§ 1°.** Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumprimento de qualquer obrigação por parte do donatário, o imóvel constante de uma área de terreno mencionada no *caput* do artigo 1° desta Lei reverterá ao patrimônio público do doador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- § 2°. Em caso de reversão determinada no parágrafo anterior, as benfeitorias que se encontram encravadas sobre a área de terreno doada permanecerão na posse e domínio da União Federal, sem qualquer direito à indenização ou retenção.
- **Art. 3º**. O donatário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, para fornecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Muniz Freire o traslado e a respectiva certidão de matrícula do imóvel doado, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire ES, sob pena de reversão da doação.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de maio de 2024.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

#### **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

CIDADÃO

assinado em 23/05/2024 14:57:04 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2024 14:57:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-75K3LF